LEI N° 2.916 DE 06/12/1995

AUTORIZA O MUNICIPIO DE ITURAMA A PERMUTAR IMÓVEL URBANO, COM A SRA. ESTELA GARCIA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar partes do lote 05 (cinco), da quadra (onze), com a área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), situado no Bairro Eldorado, nesta cidade, de sua propriedade, com partes do lote 14 (quatorze) da quadra 25 (vinte e cinco), com a área de 138,75 m² (cento e trinta e oito metros virgula setenta e cinco) metros quadrados, situado na vila Pádua, nesta cidade, de propriedade da Sra. ESTELA GARCIA FERREIRA, conforme croquis e memoriais descritivos, em anexo.

§ 1º - As partes dos lotes 5 (cinco) da quadra 11 (onze) serão anexadas às partes do lote 14, da quadra 25, que pertence à Sra. Estela Garcia Ferreira.

§ 2º - As partes do lote 14 (quatorze), da quadra 25 (vinte e cinco), serão anexadas aos lotes 3 (três) e 4 (quatro) da quadra 11 (onze), pertencente ao município.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da municipalidade, dentro de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de dezembro de 1.995.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal